



OROC | Ação de formação Nº 58/23

Assunto: **Ação de Formação Online: Fiscalidade Internacional das Pessoas Coletivas**

Lisboa, 12 de maio de 2023

Caros Colegas,

Informamos que nos próximos dias 29 e 30 de maio pelas 14h00, a OROC irá realizar uma ação de formação online sob o tema “Fiscalidade Internacional das Pessoas Coletivas”.

Para melhor divulgação desta ação de formação, remetemos em anexo o respetivo programa.

A inscrição deverá ser efetuada no site da Ordem através do [link](#).

Com os melhores cumprimentos,

**Célia Custódio**

Vogal do Conselho Diretivo

Sede

Rua do Salitre, nº 51/53 | 1250-198 Lisboa  
Telefone(+351) 213 536 158 | Fax(+351) 213 536 149  
[geral@oroc.pt](mailto:geral@oroc.pt)

Serviços Regionais do Norte

Av. da Boavista, nº 3477/3521 2º andar | 4100-139 Porto

[www.oroc.pt](http://www.oroc.pt)

# FISCALIDADE INTERNACIONAL DAS PESSOAS COLETIVAS

**FORMAÇÃO  
ONLINE**
**29 e 30/05/2022**
**Horário: 14h00 – 18h00**
**Formadores: Catarina Nunes**

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pós-graduada em Gestão e Fiscalidade pelo Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais. Senior Tax Manager na PwC, especializada em tributação internacional, é também responsável pelos conteúdos técnicos da Inforfisco - base de dados de fiscalidade da PwC, bem como pela área de Knowledge Management Tax da PwC. Professora convidada de fiscalidade internacional na Universidade Autónoma de Lisboa.

**João Ochôa**

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pós-graduado em fiscalidade, direito fiscal e fiscalidade avançada, respetivamente, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa e pelo Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Exerceu a sua atividade como advogado na área da fiscalidade, sendo hoje consultor fiscal na PwC. Especializado em tributação internacional, tributação das empresas e dos serviços financeiros, é autor de vários artigos científicos em matéria de fiscalidade.

## OBJETIVOS

Familiarizar os participantes com os princípios do Direito Internacional Fiscal, os Modelos de Convenção (com destaque para o Modelo de Convenção fiscal da OCDE, respetivos comentários, observações e reservas) e as Convenções para Evitar a Dupla Tributação celebradas por Portugal. Dotar os participantes de ferramentas interpretativas que melhor lhes permitam compreender as Convenções para evitar a Dupla Tributação, em particular nas situações que envolvem pessoas coletivas, relativamente à repartição da competência de tributação sobre os diversos tipos de rendimentos (lucros, imobiliários, dividendos, juros, royalties, mais valias, outros rendimentos).

## DESTINATÁRIOS

Revisores oficiais de contas e seus colaboradores, responsáveis pela área financeira, consultores financeiros, advogados, juristas, analistas, outros profissionais interessados.

## RAZÕES PARA PARTICIPAR

A participação nesta formação permitirá obter uma compreensão das Convenções para evitar a Dupla Tributação em especial as celebradas por Portugal e as regras de tributação internacional de pessoas coletivas. A sessão será acompanhada com exemplos práticos que facilitarão a discussão das diferentes matérias.

## PREÇO

ROC e Colaboradores: 84€

Outros Profissionais: 100€



## PROGRAMA

1. A tributação do rendimento e a territorialidade: fonte e residência;
2. A dupla tributação jurídica;
3. A dupla tributação económica;
4. Âmbito de aplicação das CDT, Residência e tributação em sede de IRC:
  - a) No contexto da lei interna;
  - b) No contexto das Convenções para evitar a dupla tributação e da Convenção Multilateral.
5. Estabelecimento Estável:
  - a) No contexto da lei interna;
  - b) No contexto das Convenções para evitar a dupla tributação e da Convenção Multilateral.
6. Tributação de rendimentos:
  - a) Lucros das empresas;
  - b) Rendimento de bens imobiliários;
  - c) Dividendos;
  - d) Juros;
  - e) Royalties;
  - f) Mais-valias;
  - g) Outros rendimentos.
7. Eliminação da dupla tributação jurídica internacional:
  - a) Métodos de eliminação da dupla tributação nas CDT e no Direito Interno.
8. Aplicação das CDT:
  - a) Aplicação de Convenções para evitar a Dupla Tributação;
  - b) O beneficiário efetivo;
  - c) Normas anti abuso.
9. Conclusão.